

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial

CNPJ/MF 76.535.764/0001-43

NIRE 33.30029520-8

COMPANHIA ABERTA

**EXTRATO DOS ITENS 3 E 4 DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL
REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 2024.**

Na qualidade de Secretária da Reunião do Conselho Fiscal da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial (“Companhia”), realizada no dia 27 de março de 2024, às 8:00, por videoconferência, CERTIFICO, nos termos do artigo 42, parágrafo 3º do Estatuto Social da Companhia, que os **itens (3)** “Incorporação das subsidiárias integrais Pointer Networks S.A. e Oi Serviços Financeiros S.A. pela Companhia” e **(4)** “Proposta de Grupamento de Ações da Companhia” da Ordem do Dia da ata da referida reunião possuem as seguintes redações:

“Passando ao **item (3)** da Ordem do Dia, o Sr. André Tavares Paradizi apresentou a proposta de incorporação, pela Companhia, da Oi Serviços Financeiros S.A. (“Oi Serviços Financeiros”) e da Pointer Networks S.A. (“Pointer, e quando em conjunto com a Oi Serviços Financeiros, “Incorporadas”), subsidiárias integrais da Companhia, com o objetivo de reduzir a complexidade e os custos operacionais e gerenciais das Empresas Oi, através de um plano de simplificação societária que busca obter uma estrutura mais eficiente e adequada ao processo de transformação da Companhia e suas subsidiárias. Em decorrência das incorporações, as Incorporadas serão extintas e a Companhia as sucederá em todos os seus direitos e obrigações. O Sr. André também esclareceu que as incorporações ora propostas não resultarão em aumento ou redução do capital social da Oi tampouco diluição dos acionistas, tendo em vista que a totalidade das ações de emissão das Incorporadas é detida pela Oi e que seus respectivos patrimônios líquidos já se encontram integralmente refletidos no patrimônio líquido da Oi, em decorrência da aplicação do método de equivalência patrimonial. Por esse motivo, a incorporação do acervo líquido da Oi Serviços Financeiros e da Pointer (negativo de R\$ 2.429.051,01 e negativo de R\$ 6.106.076,92, respectivamente), conforme Laudos de Avaliação do patrimônio das Companhias, não resultarão em modificação do patrimônio líquido da Oi, nem produzirão qualquer efeito no capital social ou no Estatuto Social da Oi. Após, foram mencionados os custos relacionados à incorporação das Incorporadas pela Oi. Os Conselheiros Fiscais, no exercício das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, do artigo 163 da Lei das S.A. e, nos limites da sua competência, examinaram a proposta de incorporação da Oi Serviços Financeiros e da Pointer pela Companhia, nos termos dos documentos relacionados, notadamente (a) os Protocolos e Justificação das incorporações das Incorporadas pela Companhia, incluindo seus anexos (“Protocolos e Justificação”); e (b) os laudos de avaliação, a valor contábil, dos patrimônios líquidos da Oi Serviços Financeiros e da Pointer preparados pela Meden Consultoria Empresarial Ltda. considerando a data-base de 31.12.2023 (“Laudos de Avaliação”) e, após esclarecidas as questões suscitadas, opinaram, por unanimidade, de forma favorável à proposta de incorporação da Oi Serviços Financeiros e da Pointer pela Companhia, nos termos dos Protocolos e Justificação e dos Laudos de Avaliação, na forma do art. 226, §1º da Lei das S.A..”

“No que se refere ao **item (4)** da Ordem do Dia, o Sr. Luis Carlos Plaster rememorou que a Companhia havia recebido, em 27.09.2023, Ofício da B3 – Bolsa, Balcão, Brasil (“B3”) determinando que a Companhia tomasse, até 27.03.2024, as medidas cabíveis para enquadramento da cotação das ações de emissão da Companhia em valor igual ou superior a R\$ 1,00; que foi apresentado um pedido a B3 buscando a prorrogação do prazo originalmente concedido, o qual foi deferido apenas parcialmente, para que as medidas de enquadramento sejam tomadas até 30.04. de 2024, conforme divulgado ao mercado em 13.03.2024 por meio de Fato Relevante. O Sr. Luis Carlos Plaster relembrou, também, o histórico do grupamento

de ações da Companhia aprovado pelos acionistas em 02.12.2022. Em seguida, e tendo em vista a determinação da B3, apresentou proposta de grupamento da totalidade das ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia, na proporção de 10:1, de forma que cada lote de 10 ações de cada espécie seja grupado em uma única ação da mesma espécie ("Grupamento"), esclarecendo o racional para o fator ora proposto, que foi amplamente debatido previamente com os membros do Comitê de Gente, Nomeações e Governança Corporativa ("CGNG"). O Sr. Luis Plaster também informou que as paridades dos American Depositary Shares ("ADSs") com as ações locais sofrerão ajustes com vistas à manutenção do total de ADSs. Como consequência, cada ação ordinária passará a representar 20 ADSs ON (1:20), enquanto uma ação preferencial será equivalente a 100 ADSs PN (1:100). Após debaterem amplamente a proposta de Grupamento com os representantes da Companhia, considerando (i) que o fator de grupamento de 10:1 é o mesmo aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 01.12.2022 e que obteve o voto favorável da maioria substancial dos acionistas presentes naquela ocasião; (ii) que o fator de grupamento de 10:1 é mais adequado quando comparado a fatores inferiores por permitir uma nova referência de preço, mais próxima da cotação de outras companhias listadas do mesmo porte da Companhia; (iii) que o fator de grupamento de 10:1, quando comparado a fatores inferiores, visa a permitir uma redução maior na volatilidade do preço das ações; (iv) o histórico da cotação das ações, fatores inferiores ao fator ora proposto poderiam levar a necessidade de novos grupamentos no curto prazo, de modo que o fator de 10:1 reduz estes riscos; (v) que os anúncios de grupamento de ações historicamente tem provocado grande pressão no preço das ações, sendo do interesse da Companhia mitigar o risco de outros grupamentos no curto prazo; e (vi) que o fator de grupamento de 10:1 parece ser o mais apropriado dado o contexto atual da Companhia, estabelecendo um preço para as ações OIBR3 e OIBR4 da Oi em linha com a recomendação da B3; os Conselheiros opinaram, por maioria, favoravelmente à proposta de Grupamento, nos termos do material de suporte apresentado e considerando a recomendação do CGNG de 19.03.2024 após uma série de interações entre seus membros e os representantes da Companhia sobre os impactos dos diferentes fatores de grupamento. Também opinaram favoravelmente à adoção das medidas necessárias para a submissão do tema à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, que será realizada, em primeira convocação, no dia 29 de abril de 2024. Fica registrada a manifestação de voto contrária da Conselheira Cristiane do Amaral Mendonça, que opinou por um fator de grupamento de 5:1 ou 4:1."

Presente a totalidade dos membros do Conselho Fiscal e apostas as assinaturas dos Srs. Álvaro Bandeira (Presidente do Conselho), Pedro Wagner Pereira Coelho, Daniela Maluf Pfeiffer, Cristiane do Amaral Mendonça e Daniella Geszikter Ventura, na qualidade de Secretária.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2024.

Daniella Geszikter Ventura
Secretária